



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação



INTERESSADA: Mariana de Souza Martins

PROTOCOLO Nº: 11500/2023

ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta** no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Juliano Cardoso Rodrigues e Sandra Regina Vieira Loyola.

PARECER Nº: 259/2023

APROVADO EM: 30/06/2023.

Relatório

A mantenedora da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 11500/2023 contendo pedido de recredenciamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A escola de Educação Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta está localizada na Rua Pedro Silveira Martins, nº 21, Bairro Jardim no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 2.1 requerimento contendo a solicitação;
- 2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 2.3 projeto político pedagógico e planos de estudos;
- 2.4 três vias do Regimento Escolar;
- 2.5 cópia xerografada do contrato de locação do imóvel;
- 2.6 cópia xerografada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de



Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

2.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 06/06/2023.

4- Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;

4.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

4.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

4.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

4.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

4.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.



8 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola Comunitária de Educação Infantil Bairro Floresta;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2023.

Evanir da Silva Canabarro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicação Oficial
Registro sob nº <u>3607</u>
Data: <u>06 / 07 / 2023</u>